



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Bonito

1

Quinta-feira • 10 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 459

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Bonito publica:

- **Portaria Nº 002/2022** - Ementa: Nomeia Fiscal de Contratos no âmbito desta Câmara Municipal de Bonito/BA, e dá outras providências.

**Câmara Transparente.**  
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - ALEX SANDRO FERREIRA DE LIMA / Secretário - Gabinete / Editor - Presidente  
Bonito - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DA8RY6S0ZWYVFTSGLIVDOW

## Portarias



**Estado da Bahia**

**CÂMARA DE VEREADORES DE BONITO**

PRAÇA BENEDITO MINA, S/N, BONITO - BA. TEL: (75)3343-2142

**ADM: O MELHOR PARA NOSSA GENTE.**

### PORTÁRIA Nº 002/2022

**Ementa: “Nomeia Fiscal de Contratos no âmbito desta Câmara Municipal de BONITO/BA, e dá outras providências”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no **Art. 67** da Lei Federal nº 8.666/93. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**§ 1º** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 2º** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal de contratos no âmbito desta Câmara Municipal de BONITO/BA, O Servidor **FELIPE OLIVIEIRA NASCIMENTO** – Matrícula nº 114/1, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.166.005-21.

**Art. 2º** - Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;



**Estado da Bahia**

**CÂMARA DE VEREADORES DE BONITO**

**PRAÇA BENEDITO MINA, S/N, BONITO - BA. TEL: (75)3343-2142**

**ADM: O MELHOR PARA NOSSA GENTE.**

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII – Exercer outras atividades correlatas à sua função.

**Art. 3º** - A /CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado cópia dos contratos, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º** - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bonito – BA, 03 de janeiro de 2022.

**ALEX SANDRO FERREIRA DE LIMA**  
**PRESIDENTE**